



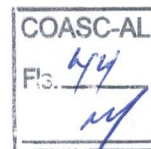
**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Determino o apensamento ao **PL. 02/2025**, que “Cria cargos de provimento em comissão para a estrutura do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.”, o **PL. 03/2025**, que, “Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.”, ambos de autoria do Tribunal de Justiça, **os quais** tramitam na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, em virtude de materias conexas.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 02/2025 e Projeto de Lei nº 03/2025

**AUTOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Cria cargos de provimento em comissão para a estrutura do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

**RELATOR:** Deputado OLYNTHO NETO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### PARECER

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 9199/2025-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 09 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 02/2025, que "Cria cargos de provimento em comissão para a estrutura do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010".

Aduz a Autora, que o presente projeto de lei tem por finalidade criar cargos de provimento em comissão, destinados a assegurar a adequada estrutura de funcionamento do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Afirma que o projeto foi aprovado na data de 08/07/2025 pelo Plenário deste Tribunal de Justiça, em 2ª Sessão Extraordinária Administrativa, conforme extrato que segue anexo ao ofício supracitado.

Sustenta que a medida se revela de fundamental importância em decorrência da recente ampliação das competências atribuídas à Vice-Presidência, notadamente a delegação do exercício do juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais (Recursos Extraordinários e Especiais) e a relatoria dos agravos interpostos contra tais decisões.

Foi apresentado, ainda, o estudo de impacto financeiro que concluiu que as despesas com pessoal estão em conformidade com os arts. 20 e 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, conforme relatório em anexo.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, aprovando com Substitutivo.

Uma assinatura manuscrita em azul, que parece ser a do relator, localizada no canto inferior direito da página.

Na data de 03/10/2025, foi protocolizado, nesta Casa de Leis, Ofício nº 10485/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do Poder Judiciário.

Justifica a Presidente que a substituição se faz necessária para corrigir um erro material identificado na “Tabela IV – Função Comissionada do Anexo V à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010. Na oportunidade, esclarece que a referida tabela não era objeto da proposição legislativa, que visa criar cargos para o Gabinete da Vice-Presidência, mas, ao ser reproduzida no anexo do projeto original, conteve equívocos em seus quantitativos.

Ainda em 03/10/2025, a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do Ofício nº 10640/2025-PRESIDÊNCIA/ASPRE, também submeteu à apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 03/2025, que “Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”.

Por versar sobre matéria análoga à desta propositura, o Projeto de Lei nº 03/2025 foi apensado a este processo nos termos do art.128, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, e não há nenhum óbice ao seu regular trâmite.

No entanto, devido o apensamento do Projeto de Lei nº 03/2025 a este projeto em análise nesta Comissão, proponho Emenda Substitutiva aos projetos ora apresentados.

Diante do exposto, estando de acordo com normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** dos **Projetos de Lei nº 02/2025 e nº 03/2025**, na forma do Substitutivo que segue anexo a este parecer.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 2025.



Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025 e 03/2025, apensados**

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

Art. 1º Ficam criados, na estrutura de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para lotação exclusiva no Gabinete da Vice-Presidência, os seguintes cargos:

- I – 1 (um) Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo DAJ-10;
- II – 5 (cinco) Assessores Jurídicos de Desembargador, símbolo DAJ-9;
- III – 2 (dois) Assessores Técnicos de Desembargador, símbolo DAJ-6;
- IV – 4 (quatro) Assistentes de Gabinete de Desembargador, símbolo DAJ-4; e
- V – 1 (um) Secretário TJ, símbolo DAJ-3.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º As Tabelas I e II do Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passam a vigorar na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 2025.

  
**Deputado OLYNTHO NETO**

Relator

**ANEXO I DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025**

**“ANEXO I À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

CARGO	QUANTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	
Analista Judiciário	195	89	Direito
		8	Administração
		29	Ciências da Computação
		11	Serviço Social
		3	Biblioteconomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		11	Pedagogia
		2	Estatística
		3	Engenharia Civil
		1	Engenharia Elétrica
		11	Psicologia
		6	Medicina
		2	Enfermagem
2	Fisioterapia		
Oficial de Justiça Avaliador	212	Direito	
Escrivão Judicial	154	Direito	
Contador/Distribuidor	45	Ciências Contábeis	
Técnico Judiciário	697	642	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		2	Manutenção e Operação Eletrônica
		8	Informática
		41	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem

.....”(NR)\_



**ANEXO II DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025**

**“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010”**

**TABELA I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE_ LEI
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	21
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	105
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO Á PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1

ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4
ARQUITETO	DAJ-6	2
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	42
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1
ENGENHEIRO	DAJ-6	3
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	293
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTORIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1

*[Handwritten signature]*

CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	84
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13
SECRETÁRIO DO CEJUSC -2ºGRAU	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MEGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2

14

## TABELA II

### QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	MAI/2025
DAJ-11	1	R\$ 28.387,04
DAJ-10	23	R\$ 26.339,31
DAJ-9	126	R\$ 23.944,97
DAJ-8	11	R\$ 20.751,33
DAJ-7	17	R\$ 17.089,32
DAJ-6	67	R\$ 14.647,97
DAJ-5	373	R\$ 9.463,06
DAJ-4	122	R\$ 7.324,02
DAJ-3	102	R\$ 6.103,31
DAJ-2	48	R\$ 4.882,67
DAJ-1	53	R\$ 4.150,25

.....(NR).

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2025.

  
Deputado OLYNTHO NETO  
Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado OLYNTHO NETO referente ao(a) PL / 02 / 2025.

Encaminhe-se (a)(ao) Comissão de Administração, Trabalho e Dep. do Comércio.

Sala das Comissões, 04 de março de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

### MEMBROS EFETIVOS PRESENTES MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ( )
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ( )	Dep. LEO BARBOSA (x)
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x)
Dep. EDUARDO FORTES ( )	Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )
Dep. GIPÃO ( )	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)  
Deputado(a) Jorge Frederico....., referente  
ao(a) P.L. 02...../...../....., na **Comissão de Administração,  
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento  
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

**Deputado JORGE FREDERICO**  
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,  
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 02/2025 e 03/2025

**AUTOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Cria cargos de provimento em comissão para a estrutura da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

**RELATOR:** Deputado JORGE FREDERICO

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,  
TRANSPORTES DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PARECER**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 9199/2025-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 09 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 02/2025, que "Cria cargos de provimento em comissão para a estrutura da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010".

Aduz a Autora que o presente projeto de lei tem por finalidade criar cargos de provimento em comissão, destinados a assegurar a adequada estrutura de funcionamento do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Afirma que o projeto foi aprovado na data de 08/07/2025 pelo Plenário deste Tribunal de Justiça, em 2ª Sessão Extraordinária Administrativa, conforme extrato que segue anexo ao ofício supracitado.

Sustenta que a medida se revela de fundamental importância em decorrência da recente ampliação das competências atribuídas à Vice-Presidência, notadamente a delegação do exercício do juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais (Recursos Extraordinários e Especiais) e a relatoria dos agravos interpostos contra tais decisões.

Foi apresentado, ainda, o estudo de impacto financeiro que concluiu que as despesas com pessoal estão em conformidade com os arts. 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, conforme relatório em anexo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, aprovando com Substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, por meio do Ofício nº 10485/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, foi encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do Poder Judiciário, no qual a Presidente justifica que a substituição se faz necessária para corrigir um erro material identificado na “Tabela IV – Função Comissionada do Anexo V à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Por versar sobre matéria análoga a esta propositura, foi apensado o Projeto de Lei nº 03/2025, nos termos do art.128, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em seguida, por não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, e diante do apensamento a este Projeto, ora em análise, foi aprovado com Substitutivo, acolhendo a matéria de ambos.

Veio a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual cabe analisar e apreciar a matéria quanto ao mérito, sendo que não vislumbro impedimento para o regular trâmite da propositura.

Ante o exposto, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** dos **Projetos de Lei nº 02/2025** e **nº 03/2025**, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 2025.

**Deputado JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) PR-TJ n° 02/2025

Encaminhe-se(a) (ao) pleno

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Trnsportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

<b>MEMBROS EFETIVOS PRESENTES</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE PRESENTES</b>
Dep. <b>CLEITON CARDOSO</b> (x)	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( )
Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> (x)	Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( )
Dep. <b>VANDA MONTEIRO</b> ( )	Dep. <b>EDUARDO DO DERTINS</b> ( )
Dep. <b>MOISEMAR MARINHO</b> (x)	Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b> ( )
Dep. <b>MARCUS MARCELO</b> ( )	Dep. <b>EDUARDO FORTES</b> ( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o(a) **PL. 02/2025**, de Autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
*Coordenador de Assistência ao Plenário*